

Regulamento do “Prémio de Mérito Académico HCI em Patologia e Reabilitação da Construção”

Artigo 1.º

(Objeto)

1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio de mérito académico anual ao melhor estudante da Unidade Curricular de Patologia e Reabilitação da Construção do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Ambiente do TÉCNICO no ano letivo de 2024/2025.
2. A participação na iniciativa descrita pressupõe a leitura, compreensão e aceitação integral do presente Regulamento.

Artigo 2.º

(Destinatários e condições de candidatura)

1. Os candidatos ao “Prémio de Mérito HCI em Patologia e Reabilitação da Construção” serão todos os estudantes inscritos para obtenção de grau académico no TÉCNICO e que frequentam a unidade curricular de Patologia e Reabilitação da Construção, do Mestrado em Engenharia Civil.
2. A participação no presente concurso é livre e não afetará o percurso académico de qualquer um dos estudantes.

Artigo 3.º

(Critérios de atribuição do prémio)

1. O PREMIADO será o estudante com melhor desempenho na unidade curricular, na época normal de avaliação, traduzido na nota final obtida, numa escala de 10 a 20 valores, sem casas decimais.
2. Em caso de empate, os candidatos serão considerados, de acordo com a seguinte ordem: (i) a classificação obtida no exame de época normal da unidade curricular considerando uma casa decimal; (ii) a apreciação do júri sobre o relatório escrito do trabalho de grupo desenvolvido pelo aluno no âmbito da unidade curricular.
3. A decisão do júri não é passível de recurso.

Artigo 4.º

(Valor do prémio)

1. O Prémio monetário a entregar ao PREMIADO terá um valor de 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros).
2. Quaisquer despesas incorridas pelo/pelos candidatos como resultado da sua participação serão da responsabilidade destes.

Artigo 5.º

(Divulgação e cerimónia de atribuição do prémio de mérito académico)

1. O TÉCNICO fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência à HCI, se para tal for autorizado.
2. A HCI poderá fazer a divulgação do prémio, devendo incluir as necessárias referências ao TÉCNICO e obter a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
3. O prémio de mérito académico será entregue ao PREMIADO em cada ano letivo, em conjunto com um diploma referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar nas instalações do TÉCNICO.
4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do TÉCNICO, ou de um seu representante, bem como de um representante da HCI.
5. Se o PREMIADO não comparecer na cerimónia, perde o direito ao prémio.

Artigo 6.º

(Constituição do Júri)

1. O júri deverá ser composto por dois docentes do Técnico e um representante da HCI.
2. Na edição de 2024/2025 o júri deverá ser composto por
 - Prof. João Gomes Ferreira, TÉCNICO/DECivil
 - Prof. João Ramôa Correia, TÉCNICO/DECivil
 - Eng.º Rui Furtado Marques, HCI

Artigo 7.º

(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. A HCI e o TÉCNICO, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do TÉCNICO, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção do PREMIADO.

2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, o PREMIADO aceita que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo TÉCNICO para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
3. No âmbito da presente iniciativa, o PREMIADO compromete-se a estar presente na cerimónia pública e aceita que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da HCI, como do TÉCNICO.

Artigo 8.º

(Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
2. O PREMIADO declara e garante que o trabalho de grupo realizado no âmbito da unidade curricular de Patologia e Reabilitação da Construção, bem como todos os seus conteúdos, são da autoria dos próprios elementos do grupo, não contendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Artigo 9.º

(Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação do estudante em causa no prémio.

Artigo 10.º

(Alterações ao Presente Regulamento)

O presente Regulamento pode ser alterado durante o seu período de vigência, por acordo entre o TÉCNICO e a HCI, desde que seja garantido o cumprimento do "Acordo de apoio a prémio de mérito académico", estabelecido entre as duas partes.

Artigo 11.º

(Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 22 de janeiro de 2025